Lei nº 914/2007 **de 17 de setembro de 2007.**

Prefeitura Municipal de Paranaiguara
PUBLICADO 17 / 09 / 2007
Gabinete do Prefeito

"Altera o Inciso I do Artigo 2º da Lei nº 896/2007, de 12/03/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, ***LÁZARO SOARES DE AQUINO***, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O dispositivo adiante indicado, da Lei nº 896/2007, de 12 de março de 2007, referente à composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais um da secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2007.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal